



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



Mensagem nº 015/2021

Abaiara (CE) em 28 de setembro de 2021.

**Senhor Presidente,
Demais Vereadores.**

Pela presente, tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre o Orçamento Geral do Município de Abaiara para o Exercício Financeiro de 2022.

Ressalte-se nesta oportunidade, que o prefalado orçamento contempla os Poderes Legislativo e Executivo, assim como todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

À Câmara Municipal foram destinados valores significativos e de conformidade com a Legislação vigente, mais precisamente a Emenda Constitucional 58/2009, promulgada pelo Congresso Nacional em 23 de setembro de 2009, que trata dos gastos do Poder Legislativo Municipal.

O Orçamento de nosso Município fora elaborado de acordo com a legislação vigente e suas funções, programas, ações, projetos, atividades, metas e objetivos, guardando compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA.

Certo da habitual e lúcida atenção dessa respeitável Casa para com os projetos que envolvem relevante interesse público, submeto o aludido projeto ao estudo de vossas excelências.

Atenciosamente,


Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM: 30/09/2021
CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

EXMO. SR.
FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ABAIARA – CEARÁ.

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro – Abaiara – Ceará
C.N.P.J 07.411.531/0001-16



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA



Projeto de Lei N.º 015/2021,

de 28 de setembro de 2021.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ABAIARA - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA - Estado do Ceará, faço saber que, a Câmara Municipal de Abaiara aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Abaiara para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 41.775.295,00 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro – Abaiara - Ceará
C.N.P.J 07.411.531/0001-16

RECEBIDO
EM: 30/09/2021
Abaiara - Ceará
CNPJ: 12.478.688/0001-88



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA



1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	45.958.095,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	39.993.495,00
	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	805.556,00
	Contribuições	R\$	180.000,00
	Receita Patrimonial	R\$	43.972,00
	Receita de Serviços	R\$	1.000,00
	Transferências Correntes	R\$	38.799.529,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	163.438,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	5.964.600,00
	Operações de Crédito	R\$	5.000,00
	Alienação de Bens	R\$	2.000,00
	Transferências de Capital	R\$	5.952.600,00
	Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
2.	DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	4.182.800,00
	Deduções do FUNDEB	R\$	4.182.800,00
	TOTAL ORÇADO	R\$	41.775.295,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 27.636.833,25 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, vinte e cinco centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.138.461,75 (quatorze milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais, setenta e cinco centavos).



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA



Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.565.500,00	-	1.565.500,00
GABINETE DO PREFEITO	572.488,00	-	572.488,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	973.024,00	-	973.024,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.075.731,00	-	2.075.731,00
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	4.641.064,00	-	4.641.064,00
SECRETARIA DE CULTURA	168.515,00	-	168.515,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.677.173,25	-	15.677.173,25
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.071.488,00	-	1.071.488,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	447.167,00	-	447.167,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	132.500,00	-	132.500,00
PROCURADORIA GERAL	208.330,00	-	208.330,00
CONTROLADORIA GERAL	91.353,00	-	91.353,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.500,00	-	12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	11.699.701,75	11.699.701,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.438.760,00	2.438.760,00
T O T A L	27.636.833,25	14.138.461,75	41.775.295,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA



PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) de excesso de arrecadação;
- c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2022, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro – Abaiara – Ceará
C.N.P.J 07.411.531/0001-16



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA



Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertine ao exercício financeiro de 2022.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, em 28 de setembro de 2021.


Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS COM SAÚDE

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29/2000

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

IPTU	2.500,00
ISS	333.500,00
ITBI	11.876,00
IRRF	405.100,00
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	10.500,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	0,00
QUOTA PARTE DO FPM (PRINCIPAL)	16.050.000,00
QUOTA PARTE DO ITR	1.000,00
QUOTA PARTE DO IPVA	352.000,00
QUOTA PARTE DO ICMS (100%)	4.490.000,00
QUOTA PARTE DO IPI (100%)	20.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO (100%)	1.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	21.677.476,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-15% (Art. 77 ADCT)	3.251.621,40

DESPESAS REALIZADAS COM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	11.699.701,75
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) SERV. LIMPEZA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	0,00
(-) SANEAMENTO BÁSICO (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) RECURSOS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	6.514.640,75
(=) VALOR APLICADO	5.185.061,00

RESUMO:

TOTAL DAS RECEITAS	21.677.476,00
VALOR APLICADO COM SAÚDE	5.185.061,00
SUPERÁVIT	1.933.439,60
PERCENTUAL FIXADO P/ SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23,92%

Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

**APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ART. 212 – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO

IPTU	2.500,00
ISS	333.500,00
ITBI	11.876,00
IRRF	405.100,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.500,00
JUROS, MULTAS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA (PROVENIENTE DE IMPOSTOS)	0,00
COTA PARTE DO FPM (100%)	17.312.536,00
COTA PARTE DO ITR	1.000,00
COTA PARTE DO IPVA	352.000,00
COTA PARTE DO ICMS (100%)	4.490.000,00
COTA PARTE DO IPI (100%)	20.000,00
LEI COMPLEMENTAR 87/96 – ICMS DESONERAÇÃO (100%)	1.000,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22.940.012,00
PERCENTUAL MÍNIMO OBRIGATÓRIO-25% (Art. 212 C.F.)	5.735.003,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	4.912.374,00

DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	15.677.173,25
(-) ENSINO MÉDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	0,00
(-) ENSINO PROFISSIONALIZANTE (SUB-FUNÇÃO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	14.500,00
(-) DESP. ORÇADAS C/REC. DE TRANSF. VOLUNTÁRIAS	1.423.420,25
(-) DESP. RELATIVAS A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	4.912.374,00
(=) VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO	9.326.879,00

RESUMO:

TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	22.940.012,00
VALOR FIXADO P/ MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO	9.326.879,00
SUPERÁVIT	3.591.876,00
PERCENTUAL FIXADO P/ MANUT. E DESENV. ENSINO	40,66%

Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL**

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58/2009

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

RELAÇÃO DAS RECEITAS	ARRECADADA ATÉ AGOSTO/2021	ARRECADAÇÃO PROJETADA ATÉ DEZEMBRO/2021
IPTU	0,00	0,00
ISS	207.365,50	311.048,25
ITBI	8.998,30	13.497,45
IRRF	257.081,81	385.622,72
TAXAS	22.879,02	34.318,53
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	444,44	666,66
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00
COTA PARTE DO FPM	10.845.509,55	16.268.264,33
COTA PARTE DO ITR	153,00	229,50
COTA PARTE DO IPVA	203.159,53	304.739,30
COTA PARTE DO ICMS	2.925.496,86	4.388.245,29
COTA PARTE DO IPI	12.530,12	18.795,18
CONTRIBUIÇÃO DE INT. DO DOMÍNIO ECONÓMICO – CIDE	18.686,64	28.029,96
LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	0,00	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EXERCÍCIO DE 2021	14.502.304,77	21.753.457,16
VALOR MÁXIMO A REPASSAR 7% (Emenda Constitucional nº 58/2009)		1.522.742,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO EM 2022		1.565.500,00
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO NO ANO DE 2022		1.522.742,00
VR. A SER REPASSADO AO LEGISLATIVO MENSALMENTE		126.895,17


Afonso Tavares Leite
Prefeito Municipal

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro – Abaiara – Ceará
C.N.P.J 07.411.531/0001-16